



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2021****1. PREAMBULO**

- 1.1 A Prefeitura Municipal de Barra do Mendes, Estado de Bahia com sede no endereço na Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82, Centro, CEP 44.990-000, Barra do Mendes- BA, por intermédio de seu Pregoeiro, designada pelo Decreto nº 05 de 05 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que, conforme a Lei Federal nº 10.520/2002, a Lei Complementar nº. 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e demais legislação complementar, vigente e pertinente à matéria, realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial N.º 012/2021, visando a “Contratação de Empresa especializada para Prestação de Serviços de limpeza urbana no município de Barra do Mendes – Bahia, conforme objeto deste edital.
- 1.2 A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** com data de abertura marcada para o dia **03 de maio de 2021 às 08:00hs**, que acontecerá na sede da Prefeitura localizada na Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82, centro de Barra do Mendes – Bahia.
- 1.3 A proposta para a presente licitação deverá ter validade mínima de 60 (sessenta dias).
- 1.4 Os serviços ora licitados serão realizados conforme a necessidade da prefeitura, mediante solicitação emitida pela mesma.
- 1.5 O período de realização dos serviços ora licitados será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Contrato.
- 1.6 O pagamento será realizado em parcelas, conforme a execução dos serviços.
- 1.7 A entrega da proposta leva a licitante a aceitar e acatar as normas contidas no presente edital.

**2. OBJETO:**

2.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviços de coleta de resíduos sólidos não perigosos, coleta de resíduos da construção civil, varrição de logradouros públicos, serviços de capina de vias, poda de árvores e plantas ornamentais, roçagem manual e campanhas educacionais e informativas conforme planilha anexa:

2.2 As localidades a serem atendidas serão: Sede e os povoados de Queimada do Mendes e São Bento.

**3. DA RETIRADA DO EDITAL**

3.1 A retirada do Edital far-se-á de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 12:00 horas, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82, centro de Barra do Mendes – Bahia, pelo e-mail [licitacaoopmbm@gmail.com](mailto:licitacaoopmbm@gmail.com) ou pelo site

**4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

4.1 O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, conforme modelo **ANEXO IV** ou instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida que venha a responder por sua representada, devendo, ainda, apresentar cópia do Contrato Social ou Estatuto da empresa, juntamente com todas as alterações ou última consolidada que está representando e identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente, acompanhado de fotocópia.

4.2 Sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente, acompanhado de fotocópia.

4.3 A empresa participante deverá ainda apresentar no ato do credenciamento declaração de plenos conhecimentos, sob as penas da lei, e de plena aceitação de todos os termos de edital, declarando ainda que cumpre fielmente todas as exigências de habilitação.

**5. PROPOSTA – ENVELOPE Nº 01****NAS PROPOSTAS SERÃO CONSIDERADAS OBRIGATORIAMENTE:**

**5.1** Preços unitários e totais, expressos em moeda corrente nacional em algarismos e por extenso, além das marcas relativas aos itens cotados (QUANDO APLICÁVEL), já inclusos todos os tributos, fretes, seguros e quaisquer outras despesas inerentes ao objeto licitado.

I – Caso a proposta apresente mais de dois algarismos (centavos) serão considerados, tão somente, os dois primeiros.

II - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão esses últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

**5.2** Inclusão de todas as despesas que influam no valor final, tais como: despesas com custo, transporte e descarga, seguro e frete, tributos, adicionais legais, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

**5.3** Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;

**5.4** Prazo de execução conforme estipulado por deste edital, sujeito a alterações, conforme a necessidade da Administração.

**5.5** Cotação de todos os itens que compõem o objeto da presente licitação (ou do(s) lote(s), sob pena de desclassificação integral da proposta.

**5.6** A Proposta de Preço será considerada de acordo com os Anexos deste Edital, por MENOR PREÇO LOTE, expressa em Real (R\$), em algarismos e por extenso, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, os quais deverão estar discriminados em Planilha Orçamentária, Planilha de Composição de BDI, Planilha de Composição utilizada na formação de Preços que deverão vir acompanhando a proposta. Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

**5.7.1** Cada licitante deverá elaborar suas composições de custos mensais incluindo todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra que são necessários para a conclusão do serviço, de acordo com as especificações técnicas que estão contidas no modelo de composição anexo ao edital e acrescidos os custos necessários à formação dos preços desde que sejam legais, que demonstrem a viabilidade técnica e econômica dos valores propostos para o(s) serviço(s) em perfeitas condições de execução e manutenção destas condições durante o prazo de contrato. Para efeito de composição de salários na formação do preço deverá ser considerado a *Convenção Coletiva do Trabalho SEAC/SINDLIMP* Estado da Bahia.

**5.7.2** A não apresentação dos documentos de composição de custos junto com a proposta de preços acarretará na desclassificação desta;

**5.7.3** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei;

**5.8** Carta proposta conforme modelo anexo neste edital;

**5.9** A licitante deverá apresentar em sua composição de preços unitários os encargos sociais conforme sindicado e enquadramento da empresa, quantitativo de mão de obra e equipamentos conforme Projeto Básico e a composição de BDI conforme orientação do TCU – 2369/2011 e TCU – 2622/2013.

**5.13. SERÃO REJEITADAS AS PROPOSTAS QUE**

- Sejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado.

- Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

- Que cotarem em suas composições de custos, os tributos de natureza direta e personalíssima.
- Que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

**6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

**6.1** A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada de acordo a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, em conformidade com este edital e seus anexos, no local e horário já determinados.

**6.2** No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, conforme **ITEM 4** deste edital.

**6.3** Declarada a abertura da sessão pelo pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

**6.4** Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo **ANEXO V** e entregarão os envelopes contendo a proposta e documentação.

**6.5** Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

**6.6** Serão abertos os envelopes contendo a documentação somente da(s) empresa(S) vencedora(s).

**6.7** São admitidas a participar da licitação todas as empresas interessadas que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

**6.8** Não poderão participar da presente licitação:

- a) empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Município de Barra do Mendes, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c) empresário impedido de licitar e contratar com a União, Estado da Bahia e/ou com o Município de Barra do Mendes, durante o prazo da sanção aplicada, devendo a empresa participante, apresentar, na fase de credenciamento, certidão negativa do cadastro nacional de condenações cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade expedida pelo Conselho Nacional de Justiça não superior a 48h úteis da data do certame, sobpena de descredenciamento;
- d) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- e) empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;
- f) empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, insolvência, fusão, cisão, ou incorporação;
- g) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- h) consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

**6.9** A omissão da empresa, no que se refere a qualquer irregularidade, ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

**6.10** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

**7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**7.1** O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores superiores em até 10% (dez por cento), relativamente, à proposta de menor preço.





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste inciso, serão classificados os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três) quaisquer que sejam os preços oferecidos.

**7.2** Aos proponentes classificados conforme **SUBITEM 7.1**, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos decrescentes.

**7.3** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no **ITEM 18** deste Edital.

**7.3.1** A proposta de preços deverá ser assinada pelo representante legal da empresa, e, caso seja assinada por procurador, este deverá anexar junto a proposta de preços cópia do instrumento da respectiva outorga, sob pena de desclassificação.

**7.4** Após este ato será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

**7.5** O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

**7.6** Sendo aceitável a oferta será, verificado o atendimento das condições de habilitação pelo licitante que a tiver formulado.

**7.7** Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, será declarado proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus anexos, pelo pregoeiro.

**7.8** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do edital, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado os serviços definidos no objeto deste Edital e seus anexos.

**7.9** Da reunião lavrar-se-á, ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo lhes facultado este direito.

**7.10** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada, conforme **ITEM 20**.

**7.11** Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**7.12** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (CINCO) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

**7.13** A não-regularização da documentação no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

**7.14** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

**7.15** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**7.16** a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**7.17** não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

**7.18** no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.19** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

**7.20** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**7.21** Os privilégios concedidos pela LC 123/2006 serão aplicados às cooperativas, nos termos do artigo 34 da Lei nº. 11.488/07.

**8. HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02**

8.1 – No Envelope n.º 02 (Documentação) deverão constar os documentos exigidos para habilitação, apresentados devidamente encadernados, com todas as páginas rubricadas pelo representante legal, numeradas e encabeçadas, necessariamente, por índice, no qual constem as respectivas páginas nas quais se encontram, conforme listagem abaixo:

**8.2 – QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

8.3 – registro comercial no caso de empresa individual;

8.4 – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e demais alterações posteriores, devidamente registradas, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

8.5 – inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.6 – Decreto de autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no País;

**8.7 – QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

8.8 – prova de inscrição no Cadastro Nacional de pessoa Jurídica (CNPJ);

8.9 – prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.10 – prova de regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, sendo as duas últimas do domicílio ou sede do licitante;

8.11 – prova de regularidade relativa à Seguridade Social, através da apresentação da C.N.D. – Certidão Negativa de Débito;

8.12 – prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de apresentação do Certificado de Regularidade de FGTS – CRF;

8.13 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.14 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça Federal da subseção/comarca da sede do licitante, mediante a apresentação da respectiva certidão negativa de ações e execução cível e criminal, emitida via internet ou retirada no balcão da Justiça Federal;

**8.15 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

8.16 – Certidão de Registro e Quitação da empresa e dos seus responsáveis técnicos para com o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/BA ou CREA do local da sua sede, contendo, neste último caso, o visto do CREA/BA nos termos da legislação em vigor, contendo dados cadastrais atuais;

8.16.1 - A licitante deverá ter em seu quadro técnico, um Administrador em que deverá apresentar no envelope de Habilitação, cópia do CRA, pessoa jurídica – Conselho Regional de





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

Administração com atividade declarada ou similar ao objeto licitado, juntamente com prova de regularidade devidamente atualizada do CRA – Bahia, ou do Conselho Regional de Administração, e do responsável técnico, da sede da Licitante e prova de vínculo;

8.17 – Comprovação de que a empresa possui profissional de nível superior, Engenheiro Civil, Sanitarista ou Ambiental, detentor de acervo técnico, com desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos, com o objeto da licitação, que deverá ser feita através da apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do profissional indicado pela licitante, devidamente registrados na entidade profissional competente, acompanhado(s) das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT. 8.17.1 – O atestado deverá contemplar pelo menos 50% dos itens 1.1 e 1.2 da planilha deste edital.

8.18 – Comprovação de vínculo do profissional com a empresa através de uma das seguintes formas:

- Contrato Social e última alteração se houver (para sócio da empresa), ou,
- Anotação na CTPS, ou,
- Certidão de Registro e Quitação do CREA da Pessoa Jurídica onde conste o nome do responsável Técnico detentor do acervo técnico, ou;
- Contrato de prestação de serviços entre a empresa e o responsável técnico.

8.19 – Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela própria Concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da Concorrente.

8.20 – Comprovação de que a empresa possui profissional de nível superior, Engenheiro de Segurança do Trabalho, conforme instituída pela NR4 – serviços especializados em engenharia de segurança do trabalho, aprovada pela portaria nº 33, de 27/10/1983, alterado pela portaria MTE nº 17, de 01 de agosto de 2007 – DOU de 02/08/2007, devidamente registrado na entidade profissional competente.

8.21 – Comprovação de que a empresa possui em seu quadro técnico, profissional de nível superior, Engenheiro Civil, Engenheiro Ambiental ou Sanitarista e Engenheiro Segurança do Trabalho.

8.22 – Indicação do(s) Responsável(is) Técnico(s) pela execução dos serviços, acompanhada dos currículos profissionais.

8.23 – Anuência do profissional indicado como componente da equipe técnica, autorizando sua indicação, e firmada com data posterior à publicação do Edital;

8.24 – Declaração de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8.25 – Declaração de que não possui nos quadros da empresa, de forma direta ou indireta, proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou responsável pela licitação;

8.26 – A referida comprovação dar-se-á através da apresentação de atestados emitidos em nome do(s) profissional(s), dentro das atribuições inerentes ao objeto deste Edital, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificados pelo Conselho:

- Coleta de Resíduos da Construção civil;
- Coleta de Resíduos Domiciliares;
- Coleta de resíduo sólidos;
- Varrição manual;
- Poda e erradicação de Árvores e capina.

8.27 – Indicação da equipe técnica mínima responsável pela execução dos serviços, contendo, no mínimo 01 (um) engenheiro de segurança do trabalho, 01 (um) engenheiro Ambiental ou Sanitarista, 01 (um) engenheiro civil e 01 (um) administrador, com autorização expressa dos mesmos para inclusão do seu nome na equipe técnica da execução do objeto da licitação.

**8.28 DOS EQUIPAMENTOS** – Relação dos equipamentos automotores adequados e disponíveis, necessários para a execução do objeto da licitação:

- 01 – Caminhão Compactador de Lixo 15 m³;
- 01 – Caçamba;
- 02 – Roçadeiras mecanizada;





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

- 02 – Podador mecanizada;

8.29 – Atestado de visita em nome do Responsável Técnico da empresa, emitido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para abertura do processo licitatório, certificando que o licitante vistoriou e cientificou-se das condições locais e das informações operacionais necessárias ao cumprimento das obrigações que vier a assumir perante a Prefeitura Municipal de Barra do Mendes, conforme modelo no ANEXO VIII. Tal declaração será fornecida após visitas que serão realizadas até o dia 30/04/2021, entre 08 e 12 horas, previamente marcada com 48 (Quarenta e oito) horas de antecedência da mesma, obedecendo o prazo máximo para sua realização. O responsável técnico do licitante deverá estar munido da comprovação dos poderes credenciando-lhe à visita, acompanhado da certidão do CREA da empresa, que tem em seu escopo o nome do responsável técnico e de documento de identificação pessoal (carteira profissional do CREA) com foto que será acompanhado pelo representante do Município de Barra do Mendes. Somente será admitido um responsável técnico para cada licitante e sendo vedada a substituição do profissional do CREA constante na certidão, por qualquer outro procurador que seja designado para tal fim.

8.30 – A visita poderá ser substituída por declaração de plenos conhecimentos que possui todas as informações para execução do objeto a ser licitado, sob as penas da lei, que também tem plenos conhecimentos de todas e plena aceitação de todas as regras estabelecidas neste edital.

8.31 – Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/AP expedido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis.

8.32 – Cadastro Estadual de Atividades Potencialmente Poluidoras e utilizadoras de recursos Naturais (CEAPD) expedido pelo Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado da Bahia ou do Estado da sede da empresa participante.

**8.33 – QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:**

8.34 – Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir, bem como de acordo com a Lei Nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002; Lei Nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e; Resolução CFC Nº 1.418, de 05 de dezembro de 2012.

8.35 – Apresentação dos índices de Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Grau de Endividamento Total, no Livro Diário juntamente com o Balanço Patrimonial, nas fórmulas abaixo indicadas:

**Índice de Liquidez Corrente – ILC**

$$ILC = \frac{AC}{PC} > 2,5$$

PC

**Índice de Liquidez Geral – ILG**

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} > 2,5$$

**Grau de Endividamento Total – GET**

$$GET = \frac{PC + ELP}{AT} < 0,2$$

Sendo:

AC = Ativo Circulante;

PC = Passivo Circulante;

RLP = Realizável a Longo Prazo;

ELP = Exigível a Longo Prazo;

AT = Ativo Total.





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

8.36 – Caso os índices não estejam no Livro Diário, a licitante deverá apresentar declaração firmada pelo contador do licitante em papel timbrado da empresa, atestando que os dados referentes à apresentação dos cálculos correspondentes aos índices acima especificados, foram extraídos do balanço do último exercício social já exigível, não sendo admitida a apresentação de fórmulas diversas daquelas indicadas.

8.37 – certidão negativa de concordata, falência, extrajudicial, insolvência, ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.

8.38 – Declaração firmada pelo licitante quanto ao **cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, conforme modelo no ANEXO IV.

8.39 – Declaração firmada pelo licitante da inexistência de fato impeditivo, conforme modelo no ANEXO V.

8.40 – Declaração de enquadramento de ME ou EPP, firmada pelos licitantes que usufruem dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 conforme modelo no ANEXO VI.

8.41 – Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Contudo, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Lei Complementar n.º 123, de 2006).

8.42 – A comprovação do tratamento diferenciado previsto no subitem 8.2 estará condicionado a apresentação da documentação comprobatória de que a licitante é Micro Empresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

8.43 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.44 – A não regularização da documentação dentro do prazo previsto no subitem 8.2.2 acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES** convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.45 – Os documentos solicitados a título de habilitação deverão ser apresentados em original ou cópias autenticadas por tabelião ou por servidor da Prefeitura Municipal de Barra do Mendes.

8.46 – Para que documentos dos licitantes sejam autenticados por servidor da Prefeitura, necessário será o comparecimento do interessado ao Setor de Licitação, munido de originais e cópias, até o último dia útil anterior à realização da sessão de abertura, não se admitindo, sob hipótese alguma, a autenticação de documentos durante o processamento do certame.

8.47 – As cópias dos documentos apresentados, que forem emitidos através da Internet, NÃO necessitarão estarem autenticadas, tendo em vista que todos eles condicionam a sua validade à verificação de autenticidade nos respectivos sites, ficando os licitantes advertidos que, no caso de apresentação de documentos falsificados, a Administração levará a situação ao conhecimento do Ministério Público, para que este órgão apure a responsabilidade do fato.

**9. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**

**9.1** Os documentos referentes às negativas de débitos que forem apresentados, sem que neles constem seus prazos de validade, serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias a contar de sua expedição.

**9.2** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo pregoeiro.





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

**9.3** A proposta e a documentação de habilitação deverão ser apresentadas, em 02 (dois) envelopes lacrados, de forma e não permitir sua violação, constando na parte frontal as seguintes indicações:

**PARA PROPOSTA:**

Razão Social: (NÃO DEVERÁ COLOCAR O NOME FANTASIA)

Licitação **PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2021****PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE N.º 01**

Licitante: .....

Endereço: .....

**PARA DOCUMENTAÇÃO:**

Razão Social: (NÃO DEVERÁ COLOCAR O NOME FANTASIA)

Licitação **PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2021****DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE N.º 02**

Licitante: .....

Endereço: .....

**9.4** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos e, observado ainda o disposto nos **ITENS 21.10 e 21.11** deste Edital, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

**9.5** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços de frete e outras despesas serem fornecidos a esta Prefeitura Municipal de Barra do Mendes–BA, sem ônus adicionais.

**9.6** A proposta após entregue é irretratável e irrenunciável.

**9.7** Após a assinatura do contrato a empresa vencedora **CONTRATADA** deverá executar os serviços relacionados nos **ANEXO I** no período de 60 dias após assinatura do contrato, desde que lhes seja emitido uma Ordem de Serviços, que solicitará de acordo com a necessidade. Sendo a **CONTRATANTE** responsável em comunicar a **CONTRATADA** com antecedência máxima de 03 (três) dias.

**9.8** Sob pena de inabilitação, todos os documentos a que se referem ao **ITEM 8** deste Edital, deverão estar em nome/razão social da licitante, o número do CNPJ/MF e o endereço respectivo, observado que:

**I)** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

**II)** Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

**III)** Se a licitante for a matriz e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados tanto em relação à matriz quanto à filial.

**9.9** A licitante poderá apresentar os comprovantes de regularidade junto à Seguridade Social – CND – INSS e junto ao FGTS centralizados junto à matriz desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições, e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.

**9.10** Para os documentos exigidos nos itens 8.31 e 8.32, estes deverão estar acompanhados de certidão negativa de débito, sob pena de não serem reconhecidos e de inabilitação. A comissão de licitação, confirmará autenticidade de cada documento emitido.

**9.11** Os serviços, constantes do **ANEXO I**, deverão ser executados de acordo com as especificações solicitadas, sendo que os preços dos serviços deverão permanecer os estabelecidos na Proposta de Preços, que será readequada após a jornada de negociação estando a vencedora obrigada a encaminhar para o pregoeiro novo orçamento retificado, no prazo de 24 horas.





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

**10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**10.1** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial.

**10.1.1** Caberá a pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

**10.1.2** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**11. DOS RECURSOS:**

**11.1** Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.2** A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

**11.3** Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do pregoeiro, não terão efeito suspensivo.

**11.4** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.5** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Mendes – BA, na Sala de Licitações.

**12. DA SANÇÃO ADMINISTRATIVA**

**12.1** Se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato injustificadamente, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados, na ordem de classificação, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades previstas neste edital.

**13. DA SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO, CONTROLE DE QUALIDADE E RECUSA DOS SERVIÇOS:**

**13.1.** O pagamento poderá ser susgado pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**, quando os serviços não estiverem sendo executados de acordo com a descrição do **ANEXO I**, rejeitados pela Secretaria responsável pela fiscalização e controle dos mesmos, ou por inadimplemento de quaisquer itens e subitens deste edital.

**13.2** Os serviços constantes do **ANEXO I**, objeto do presente edital estarão sujeitos a amplo controle de qualidade, realizado quando da execução dos mesmos, a critério desta Administração Pública ou por terceiros através de delegação.

**13.3** A Administração Pública Municipal de Barra do Mendes – BA, reserva-se o direito de recusar, no todo ou em parte, qualquer serviço constante do **ANEXO I**, se o mesmo for rejeitado pela Secretaria responsável pela fiscalização e controle dos serviços, obrigando-se a empresa vencedora a promover sua readequação.

**14. PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mensalmente, através de Cheques ou depósito bancário, até 05 (cinco) dias após a execução dos serviços e a apresentação da mediação dos serviços prestado e da(s) nota(s) fiscal(is).

**15. LIBERAÇÃO DO PAGAMENTO:**

Será realizado mediante a apresentação de medição dos serviços prestados e de atestado de recebimento de notas fiscais, emitido pelo Departamento de Compras desta Prefeitura.

**16. CONTRATAÇÃO:**

**16.1** As cláusulas contratuais serão estabelecidas de acordo com este instrumento e conforme minuta do contrato (**ANEXO VII**), e com as normas da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações.





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

**16.2** O prazo previsto para vigência do contrato é de 60 dias a partir da sua assinatura.

**16.3** Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado por escrito para no prazo de 03 (três) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual, na forma da minuta apresentada no **ANEXO VII**, adaptado à proposta vencedora.

**17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas da presente contratação correrão a conta do seguinte item orçamentário:

Unidade: 801 – Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos

Projeto/Atividade: 2134 – Gestão do Departamento de Limpeza

1049 – Construção, Ampliação e Manutenção de Praças e Jardins

1052 – Construção e Manutenção de Estradas Vicinais

Elemento Despesa: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 0100.000, 0124.024

**18. PENALIDADES:**

**18.1** As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao fornecedor são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**18.1.1** Penalidades que poderão ser cominadas:

**I** – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

**a)** O atraso que exceder o prazo fixado para a entrega ou reexecução dos serviços, acarretará a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação;

**b)** 20% (vinte por cento) no caso de a empresa não realizar a execução dos serviços ou pedir a rescisão do contrato, calculada sobre o valor total ou a parte inadimplente do contrato;

**c)** 10% (dez por cento) sobre o valor total dos serviços contratados, pelo desatendimento das cláusulas contratuais, exceto prazo de entrega.

**II** – De acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, o licitante e/ou contratado, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso no Cadastro Central de Fornecedores do Estado de Bahia, pelo prazo de até (cinco) anos, na hipótese de:

**a)** Recusar-se a retirar a Ordem de Serviços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**b)** Deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

**c)** Apresentação de documentação falsa para participação no certame, conforme registrado em ata ou demonstrada em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

**d)** Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável da licitante registrada em ata;

**e)** Não manutenção da proposta após a adjudicação;

**f)** Desistência de lance verbal realizado na fase de competição;

**g)** Comportamento inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

**h)** Cometimento de fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do (certame);

**i)** Fraude na execução do contrato;

**j)** Descumprimento das obrigações decorrentes do contrato.

**18.2** Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas às justificativas da licitante ou contratada nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal 8.666, de 1993.

**18.3** As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

**18.4** Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade (inadimplência contratual).

**19. JULGAMENTO:**

**19.1** Será inabilitada a empresa cuja documentação não atenda as exigências editalícia, não apresente o devido credenciamento e inclusive, se consideradas inaptas e/ou inidôneas.

**19.2** Para fins de julgamento será considerada a proposta que apresentar o menor preço por item, uma vez atendidas as condições do edital.

**20. DESCLASSIFICAÇÃO:**

Será desclassificada do processo licitatório a proposta que:

**20.1** – Não conter informações que permitam a perfeita identificação e qualificação do objeto cotado.

**20.2** – Conter emenda, rasura, ou entrelinha, de forma a não permitir a sua compreensão.

**20.3** – Apresentar divergência entre a proposta e o **ANEXO I**.

**20.4** – Apresentar o prazo de validade da proposta inferior ao estabelecido no edital.

**20.5** – Não apresentar qualquer das declarações e/ou documentos comprobatórios exigidos.

**21. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**21.1** O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor fará parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

**21.2** É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**21.3** Fica assegurado à Administração Pública Municipal, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**21.4** Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial do Município, conforme dispõe a legislação vigente.

**21.5** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**21.6** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**21.7** O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**21.8** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

**21.9** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Barra do Mendes, Estado de Bahia.

**21.10** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importa no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública Pregão Presencial.

**21.11** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**21.12** A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação e fica a critério da licitante, adquirir parcialmente os serviços licitados, por isso, devem conter preços unitários.





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

**21.13** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações subsequente pertinente à matéria.

**21.14** Caso algum órgão expedidor de documento exigido nesta licitação se encontre em greve, se a licitante não possuir documento com prazo de validade vigente, deverá apresentar o documento vencido, juntamente com a comprovação de que o órgão expedidor se encontra em greve através de: cópia de matéria e/ou reportagem em jornais ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor, apresentando o documento vencido 72 (setenta e duas) horas após o término da greve.

**21.15** A. licitante poderá obter informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento desta licitação, junto a esta Prefeitura Municipal de Barra do Mendes, 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 12:00 horas, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82, centro de Barra do Mendes – Bahia, ou pelo e-mail [licitacaopmbm@gmail.com](mailto:licitacaopmbm@gmail.com).

Barra do Mendes – BA, 20 de abril de 2021.

**Edésio Micael Szervinks Mendonça****Pregoeiro Oficial****BARRA  
DO MENDES**  
PREFEITURA  
*Capital da Amizade*



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

**TERMO DE REFERÊNCIA****ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

O presente Termo de Referência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS NÃO PERIGOSOS, COLETA DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, VARRIÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS, SERVIÇOS DE CAPINA DE VIAS, PODA DE ÁRVORES E PLANTAS ORNAMENTAIS, ROÇAGEM MANUAL E CAMPANHAS EDUCACIONAIS E INFORMATIVAS CONFORME PLANILHA ANEXA:**

**1. JUSTIFICATIVA :**

A Lei Federal 11.445/2007 reconhece que a limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos é um dos componentes do saneamento básico e por essa razão deve ser prestado com regularidade, eficiência e qualidade, sob pena de comprometer a saúde pública e a proteção ao meio ambiente.

A limpeza urbana do Município de Barra do Mendes está sendo executada sob contrato emergencial, com término previsto em abril de 2021. Ao longo dos últimos anos a PMBM vem desenvolvendo o serviço de limpeza através de máquinas e equipamentos locados, entretanto, a continuidade da execução direta do serviço de limpeza pública foi descartada, decidindo-se pela terceirização dos serviços.

Esta contratação pretendida será respaldada pela lei 8.666/93, terá prazo de vigência de 12 (doze) meses e o critério de medição da coleta e transporte de resíduos sólidos e remuneração pelos serviços prestados se dará pela quantidade de resíduos coletados.

Com o propósito de subsidiar as empresas interessadas em particular do certame, esse Termo de Referência apresenta as diretrizes e especificações técnicas dos serviços a serem contratados, que foram elaboradas pela equipe técnica da Prefeitura Municipal de Barra do Mendes, com base nos dados de acompanhamentos do contrato em execução, bem como, as necessidades de melhorias do sistema de





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

limpeza urbana, de forma a avançar no atendimento às Políticas Nacional e Estadual de resíduos sólidos e, conseqüentemente, melhorar a qualidade dos serviços prestados à coletividade.

**2. DOS SERVIÇOS :**

Os serviços compreendem a coleta, transporte e destinação final de lixo urbano e rural, gerado por residências, empresas comerciais, além de prédios públicos das esferas estadual, federal e municipal, conforme detalhamento abaixo :

- Coleta e transporte de lixo domiciliar ou comercial, de origem humana, produzida em suas áreas.
- Coleta de resíduos originários de restaurantes, bares, lojas hotéis, quartéis, matadouros, abatedouros, recintos de exposições, mercados municipais e estabelecimentos públicos em geral.
- Varrição manual, capina, roçagem manual e poda.
- Serviços de campanhas educacionais e informativas.

Os serviços serão realizados em todos os logradouros do Município incluindo a sede, distritos e povoados da zona rural, conforme rotas definidas.

O serviço de transporte dos resíduos para o devido local de descarte deverá ser executado imediatamente após a conclusão das respectivas coletas.

**3. REFERÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS :**

**3.1** Os serviços de coleta e transporte ao destino final de resíduos sólidos domiciliares e comercial compreendem o recolhimento regular de todos os resíduos oriundos da coleta domiciliar e comercial regular, utilizando-se veículos coletores compactadores, devendo ser executados de forma manual e/ou mecanizada, e o transporte dos mesmos até a unidade de destinação final.

**3.2** A metodologia de coleta manual é aquela em que os resíduos são coletados em sacos plásticos descartáveis, resistentes ou recipientes padronizados pela **CONTRATANTE**, dispostos pelos munícipes, e carregados manualmente por funcionários da **CONTRATADA**, diretamente para o caminhão coletor compactador.





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

**3.3** A coleta regular de resíduos sólidos domiciliares e comerciais deverá ser executada nas frequências de 07 vezes na semana, em turnos e horários a serem estabelecidos pela **FISCALIZAÇÃO** no ato da Ordem de Serviço;

**3.4** A coleta regular dos resíduos sólidos deverá ser executada em qualquer condição climática, em feriados e dias santos;

**3.5** Havendo um aumento de resíduos a recolher, em consequência de crescimento da população, do número de estabelecimentos comerciais, de novas feiras-livres ou por outra ocorrência não prevista, a **CONTRATADA** deverá adequar seus recursos às necessidades do serviço, de forma a manter os padrões estabelecidos no Plano de Trabalho.

**3.6** Os garis coletores deverão recolher e transportar os recipientes com o cuidado necessário para não danificá-los e evitar o derramamento de lixo nas vias públicas.

**3.7** Os compactadores deverão ser carregados de maneira que o lixo não transborde nas vias públicas, sob pena de sanções estabelecidas no item 18 desse Projeto Básico.

**3.8** Os resíduos depositados nas vias públicas pelos munícipes, cujo mesmos fazem parte do resíduos citados nesse termo de referência, que estiverem espalhados nos passeios públicos e margens da via ou que tiverem caído durante a atividade de coleta, deverão ser obrigatoriamente recolhidos pela **CONTRATADA**.

**3.9 EQUIPE DE RECOLHIMENTO DO RESIDUOS DOMICILIAR E COMERCIAL** - A equipe para a execução da coleta de lixo domiciliar, comercial deverá ser composta de 1 (um) caminhão coletor compactador de 15m<sup>3</sup>, 1 (um) motorista e 4 (quatro) garis coletores, bem como as ferramentas de trabalho necessárias ao bom desempenho das funções;

**3.10** Todos os custos (diretos e indiretos) decorrentes dessa coleta deverão estar contemplados nos custos de coleta domiciliar, diluídos no preço unitário;

**3.11** O motorista e os garis coletores deverão apresentar-se ao trabalho devidamente uniformizados e munidos de todos os equipamentos necessários, inclusive EPI's sendo de responsabilidade da empresa a efetivação;





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

**3.12** O motorista deverá seguir rigorosamente o roteiro de coleta, no horário previsto no Plano de Trabalho apresentando pela **FISCALIZAÇÃO** no ato da Ordem de Serviço;

**3.13** Após o final de cada roteiro (viagem), o veículo deverá se dirigir ao destino final, para que possa efetuar o controle de pesagem e descarregar os resíduos coletados. Podendo a licitante cobrar pesagens inopinadas a qualquer tempo.

**4. ESPECIFICAÇÕES DAS MAQUINAS E VEICULOS :**

Deverão ser empregados equipamentos e veículos em perfeito estado de conservação e funcionamento, os quais deverão, na vigência do Contrato, obedecer às especificações abaixo:

**4.1 CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR**

Utilizada na coleta de lixo em vias, praças, feiras, e espaços públicos. Este equipamento realiza a coleta dos materiais acima citados. Será utilizado um caminhão por rota de coleta, exceto na rota hospitalar.

- Coletor de resíduos sólidos com compactação pela traseira, com capacidade volumétrica mínima de 15 m<sup>3</sup>, idade máxima de 05 (cinco) anos, em perfeito estado de uso e conservação geral dos diversos componentes e equipamentos auxiliares.
- A caixa compactadora de no mínima 15m<sup>3</sup> e sistema de basculamento hidráulico de contêineres também deverá ter no máximo de 05 (cinco) anos de uso, em perfeito estado de uso e conservação geral dos diversos componentes e equipamentos auxiliares.

**4.2** Se tratando necessário, antes da assinatura do Contrato, será efetuada uma vistoria prévia pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇO PÚBLICOS "FISCALIZAÇÃO"**, com o objetivo de constatar a boa condição de operações dos veículos e equipamentos;

**4.3** Ao longo do Contrato, os equipamentos deverão ser mantidos com todos os seus componentes funcionando nas mesmas condições iniciais especificadas, não obstante o desgaste normal por uso, inclusive as unidades de reserva;





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

**4.4** Em caso de substituição de quaisquer dos veículos vinculados ao Contrato, a substituição deverá ocorrer por outro com ano de fabricação igual ou superior ao do veículo substituído.

**4.5** A **CONTRATADA** deverá aplicar um Plano de Manutenção dos veículos e equipamentos utilizados nos serviços contratados baseado em inspeções diárias, programa e manutenção preventiva e corretiva, programa de serviços internos e externos, programa de limpeza e aparência (lavagem, desinfecção e pintura periódica), programa de controle dos itens de segurança (iluminação, pneus, etc.);

**4.6** Todos os veículos e equipamentos utilizados nos serviços de limpeza pública deverão respeitar os limites estabelecidos em lei para fontes sonoras e emissão de gases e demais normas reguladoras do tráfego de veículos;

**4.7** Todos os veículos utilizados na realização dos serviços, inclusive os da **FISCALIZAÇÃO** da **CONTRATADA**, deverão ser dotados de sistema de comunicação via rádio ou celular;

**4.8** É responsabilidade da **CONTRATADA** a manutenção, instalação, atualização e reposição, dos equipamentos, e o fornecimento dos insumos necessários ao pleno funcionamento do sistema;

**4.9** Os veículos coletores compactadores deverão trafegar até a unidade de destino final com a tampa das caixas coletores de chorume devidamente vedadas, e, ao chegarem ao destino final, as mesmas devem ser devidamente esvaziadas e limpas, para que não haja derramamento nas vias públicas.

**4.10** Para efeito de cálculo das horas trabalhadas devem ser considerados como base os seguintes parâmetros:

**4.10.1 Estimativa consumo combustível CAMINHÕES COMPACTADORES:**

- Para efeito de cálculo de combustível, serão utilizados 01 (um) caminhão compactador e a média mensal de quilômetros rodados será de 1.262,50 km.
- De Segunda-feira até Sábado: 01 (um) setor no período matutino, 01 (um) setor no período vespertino

A **CONTRATADA** deverá estimar as despesas de manutenção e consumo de combustíveis considerando os setores acima mencionados admitindo que cada setor de coleta percorra em média cerca de 50 km dia, considerando uma média de 25,25





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

dias ao mês, abrangendo o deslocamento da garagem até o setor, a execução do percurso do setor de coleta, o deslocamento até o aterro e seu retorno à garagem. Esta média pode variar durante o período da execução do contrato devido à geração de resíduos no município e o impacto da população flutuante, especialmente no verão. Sendo assim, esta referência de quilometragem por setor não poderá vir a balizar cobranças de ajustes ou reajustes de preços dos aluguéis dos equipamentos.

**4.11 Frequência e horários da Coleta:**

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos será responsável por fornecer, mensal ou quinzenalmente à **CONTRATADA** as ordens de serviço com a descrição das rotas a serem executadas.

Os veículos deverão estar disponíveis de acordo com a ordem de serviço emitida pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, onde serão informadas as rotas, constando data, frequência, horário e local de saída.

Havendo aumento de resíduos a recolher, em consequência de acréscimo no volume do lixo em alta temporada, acréscimo da população, do número de estabelecimentos comerciais, de novas feiras-livre, ou por outra ocorrência não prevista, poderá a **CONTRATANTE**, determinar à **CONTRATADA** que aumente o número de viagens, o número de veículos coletores ou de pessoal necessário para a execução do serviço.

**4.12 Da coleta:**

Para determinar a forma de atuação da coleta, entende-se como Coleta Domiciliar e comercial, o recolhimento dos resíduos provenientes de residências, casas comerciais, logradouros públicos, feiras livres e indústrias.

**4.13 Dimensionamento da frota para a área urbana:**

Como os tipos de resíduos encontrados nesta coleta são geralmente embalagens, plásticos, vidros, papéis, papelões, restos de alimentos, possuindo baixo peso específico, abaixo de 100 (cem) litros por dia, deve-se utilizar veículos coletores compactadores para o seu recolhimento de modo a reduzir os custos de transporte.





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

A coleta não está compreendida para estabelecimentos comerciais cuja geração de resíduos ultrapasse os 100 (cem) litros diários, devendo os próprios geradores responsabilizar-se pelo destino final dos resíduos.

Dada a característica da maioria das vias e logradouros públicos da cidade de Barra do Mendes, o tipo majoritário das edificações, distância do centro de massa produtor de lixo para o aterro sanitário e a própria experiência na atividade, optou-se pela utilização de veículos coletores com capacidade mínima de 15m<sup>3</sup> de lixo compactado, considerando que conciliam boa condição de operação e capacidade de carga.

**4.14 Dimensionamento de pessoal operacional:**

Em cada veículo deverá trabalhar 01 (um) motorista e 04 (quatro) Gari Coletores por setor.

**4.15 Ferramental:**

Todo veículo coletor conduzido em operação deverá ser municiado de equipamento para ajuntamento e remoção de lixo espalhado ao longo do roteiro. Estes materiais devem ser fornecidos pela **CONTRATADA**, sendo por veículo: 06 (seis) cones de sinalização com 75cm com 2 faixas, 1 (um) vassourão de piaçava e 01 (uma) pá quadrada.

**4.16 Resíduos a serem coletados e transportados pelos caminhões compactadores:**

Define-se como coleta o recolhimento dos seguintes resíduos, acondicionados em vasilhames ou armazenados em sacos plásticos com volume máximo de 100 (cem) litros por domicílio / estabelecimento:

- a. Resíduos domiciliares;
- b. Resíduos provenientes da feira-livres;
- c. Resíduos originários de estabelecimentos públicos, com características domiciliares residenciais;
- d. Resíduos sólidos oriundos de estabelecimentos comerciais, com características domiciliares residenciais, desde que não apresentem características perigosas, segundo as normas ambientais e legislação específica;





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

- e. Resíduos sólidos com características domiciliares residenciais, oriundos de estabelecimentos industriais;
- f. Resíduos não sépticos gerados por estabelecimentos de serviços de saúde;
- g. Animais mortos de pequeno porte;
- h. Resíduos de varrição.

Não serão compreendidos nessa conceituação os resíduos tipo, terra, restos de poda, entulho de obras públicas ou particulares.

A coleta domiciliar deverá ser executada em todas as vias públicas oficiais e abertas à circulação, ou que venham a ser abertas durante a vigência do contrato, acessíveis a veículos de coleta de marcha reduzida (3 a 5 Km/hora) no perímetro urbano.

O transporte de resíduos deverá ser feito com caminhões com carroceria compactadora de lixo que não permitam o vazamento de chorume e resíduos nas vias.

**5. OUTRAS ESPECIFICAÇÕES A SEREM CONSIDERADAS PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA PELA CONTRATADA :**

**5.1 DO QUANTITATIVO:** Os quantitativos estimados foram baseados em serviços de anos anteriores realizadas pela administração e bases de dados governamentais, visto que os serviços atendem satisfatoriamente as demandas de limpeza pública do município, em anexo no projeto básico tabela de composição de quantitativos em que foi baseados todos os serviços;

**5.2 DO ORÇAMENTO:** Para obter a avaliação do custo pela Administração, o valor proposto para a contratação acima referenciada, foi obtido através da referência de preço SEAC/BA SINDILMP CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2019/2020, além de utilizar também a tabela ORSE e SINAPI do mês de novembro ano de 2020 não desonerada, os mesmos foram acrescidos o BDI (Bonificação Despesas Indiretas), além disso, foram realizadas cotações com empresas do mercado local e Banco de Preço.

**5.3** Da coleta de resíduos da construção civil, no qual deverá estar alocado um caminhão toco com motorista.

**5.4** Varrição de vias e logradouros públicos, por um total de 14 (quatorze) garis varredores com 20% de insalubridade.





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

**5.5** Dos serviços de capina de vias e logradouros públicos, por um total de 07 (sete) agentes de limpeza com 20% de insalubridade, 03 (três) operadores de roçadeira sem insalubridade ou periculosidade e 02 (dois) ajudantes do operador de roçadeira, sem insalubridade ou periculosidade.

**5.5** Do serviço de poda de árvores e plantas ornamentais, por um total de 03 (três) podadores, sem insalubridade ou periculosidade.

**5.6** Do serviço de Roçagem manual com procedimento de corte e retirada de vegetação de pequeno porte existentes nas estradas limitando-se até 2 metros da margem da estrada, por um total de 4 (quatro) podadores, sem insalubridade ou periculosidade.

**5.7** Do serviço de Campanhas educacionais e informativas

## 6. FREQUÊNCIA E HORÁRIO

- a) As frequências serão estabelecidas de acordo com as referências integrantes deste TR;
- b) As ordens de serviço poderão ser emitidas mensal ou quinzenalmente pela **CONTRATANTE** com as informações necessárias para a execução do contrato informando os dias em que os serviços serão executados;
- c) Para fins da execução da coleta e transporte, frequência e horários de coleta, a **CONTRATANTE** deverá considerar os de menor impacto no meio antrópico, bem como, considerar o crescimento vegetativo da população e consequente aumento da quantidade de resíduos gerados.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**7.1** A **CONTRATADA** é obrigada a obedecer rigorosamente aos prazos de execução dos serviços;

**7.2** A **CONTRATADA** é obrigada a prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **FISCALIZAÇÃO** da PMBM e atender prontamente a eventuais solicitações/reclamações;

**7.3** A **CONTRATADA** é obrigada a prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do contrato, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

**7.4** A comunicação entre as partes deverá ser feita através de comunicações via e-mail ou ofícios;

**7.5** A **CONTRATADA** é obrigada a assumir, com exclusividade, todos os impostos, taxas e encargos sociais, que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

**7.6** A **CONTRATADA** é obrigada a responder perante o **CONTRATANTE** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro dolo, imprudência, negligência ou imperícia relativos à execução do objeto deste contrato;

**7.7** A **CONTRATADA** é obrigada a responsabilizar-se quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o **CONTRATANTE**;

**7.8** A **CONTRATADA** é obrigada a comunicar imediatamente a PMBM, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondências;

**7.9** A empresa deverá informar endereço, telefone e manter um preposto na **PREFEITURA**, durante o expediente administrativo, ou em dias e horários solicitados pela **PREFEITURA**, para atender eventuais solicitações de serviços e responder por quaisquer assuntos relacionados ao objeto do contrato.

**7.10** Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizeram necessários, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

**7.11** Manter os veículos, máquinas, ferramentas, uniformes e equipamentos em bom estado de conservação, manutenção, higiene e segurança.

**7.12** Os veículos/equipamentos utilizados para a execução do objeto contratado deverão seguir a mesma padronização da frota atual que o Município utiliza, devidamente identificadas com a logomarca da Prefeitura Municipal de Barra do Mendes, sendo que nenhum veículo ou equipamento poderá trabalhar sem a referida identificação, **A MESMA PADRONIZAÇÃO DEVERÁ SER REALIZADA PELA CONTRATADA.**

**7.13** Fazer manutenção preventiva, para que permita um bom funcionamento dos veículos, máquinas e equipamentos.





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

**7.14 A PREFEITURA** poderá glosar qualquer ressarcimento que considerar excessivo e/ou abusivo, após analisar e comprovar presença de irregularidades.

**7.15** Necessidades de utilização dos equipamentos serão reavaliadas mensalmente pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.

**7.16 QUANTO A COBERTURA SECURITÁRIA A CONTRATADA**

**7.16.1** Deverá segurar a frota de veículos, garantindo cobertura contra perdas por responsabilidade civil, acidente com morte ou invalidez, por danos causados a terceiros e materiais no valor mínimo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dispensando o Município de Barra do Mendes de qualquer compromisso indenizatório;

**7.16.2** Os veículos e equipamentos deverão ter proteção total em caso de roubo, furto, colisão e incêndio por conta da **CONTRATADA**;

**7.16.3** Deverá a **CONTRATADA** segurar todos os funcionários contratados para esse contrato, garantindo cobertura contra perdas por responsabilidade civil, acidente com morte ou invalidez, por danos causados a terceiros e materiais no valor mínimo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dispensando o Município de Barra do Mendes de qualquer compromisso indenizatório;

**7.16.4** Poderá ser um seguro único para os veículos e funcionários, desde que atenda as exigências e valores dos itens 7.16.1. e 7.1.3.,

**7.16.5.** A **CONTRATADA** deverá apresentar a apólice de seguro, que será parte integrante do contrato, na data da assinatura deste.

**7.17.A CONTRATADA** deverá substituir os veículos/equipamentos ao completar as respectivas idades limite. A critério da **PREFEITURA**, qualquer dos itens da Planilha poderá ser requerida sua imediata substituição, em até 72 (setenta e duas) horas, se caracterizada pela **FISCALIZAÇÃO** a sua inadequação operacional.

**7.18** O abastecimento dos veículos, serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

**7.19** Os motoristas responsáveis pela operacionalização dos veículos, serão funcionários da **CONTRATADA**, sem vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.

**7.20** A **CONTRATADA** deverá se responsabilizar por todos os encargos e benefícios sociais dos funcionários para operacionalização dos serviços.





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

**7.21** A manutenção dos veículos e equipamentos é importante para garantir a confiabilidade e segurança dos equipamentos, melhorar a qualidade e reduzir os custos de produção evitando desperdícios.

**7.22** A Manutenção preventiva e corretiva de veículos e equipamentos, serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

**7.23 SOBRE A MANUTENÇÃO PREVENTIVA:** Com a intenção de reduzir ou evitar a quebra ou queda no desempenho do equipamento, será realizada mensalmente em todos os veículos, e equipamentos do contrato, sendo a **CONTRATADA** obrigada a apresentar o laudo e relatórios desta manutenção para a **FISCALIZAÇÃO** do contrato.

**7.24 SOBRE A MANUTENÇÃO CORRETIVA:** Será realizada para restaurar ou corrigir o funcionamento da máquina e é feita depois de apresentada quebra ou falha, será realizada quando apresentar quebras ou falhas em algum dos veículos, máquinas e equipamentos do contrato, sendo a **CONTRATADA** obrigada a apresentar o laudo e relatórios desta manutenção para a **FISCALIZAÇÃO** do contrato, para o retorno dos veículos, máquinas ou equipamento que foi realizada a mesma.

**7.25** Reembolsar à **CONTRATANTE**, mediante desconto em suas faturas, ou através de qualquer outro meio de cobrança a critério da **CONTRATANTE**, todas as despesas que este tiver de efetuar para suprir possíveis falhas ocorridas nos serviços objeto deste TR, em consequência de ação ou omissão da **CONTRATADA**;

**7.26** A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria **CONTRATADA**, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrada no sistema eletrônico e constante da Nota de Empenho, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

**7.27** O pessoal da **CONTRATADA** deverá trabalhar devidamente uniformizado, usar os equipamentos de proteção individual (EPI) adequados à função recomendados pelas normas operacionais e portarem crachás de identificação.

**8. DOS FUNCIONÁRIOS :**

**8.1** Além do dimensionamento de pessoal operacional proposto para cada serviço neste Projeto Básico, a **CONTRATADA** deverá manter quadro de funcionários





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

reservas, para o pleno atendimento aos casos de absenteísmo, afastamentos e cobertura folgas e férias;

**8.2** A cobertura das faltas de funcionários nos serviços sem previsão de reserva técnica mínima deverá ser realizada pela reserva dimensionada para os demais serviços;

**8.3** Só poderão ser mantidos em serviços os empregados atenciosos e educados no tratamento dado ao munícipe, bem como cuidadosos com o bem público.

**8.4** É absolutamente vetada ao pessoal da **CONTRATADA**, a execução de outras tarefas que não sejam objeto deste Contrato, salvo quando devidamente autorizado pela **CONTRATANTE** em escrito.

**8.5** Será terminantemente proibido aos empregados da **CONTRATADA** fazer catação ou triagem de resíduos durante a execução dos serviços.

**8.6** É proibida a ingestão de bebidas alcoólicas ou drogas, a solicitação de gratificações e donativos de qualquer espécie por parte dos funcionários da **CONTRATADA** durante a execução dos serviços.

**8.7** A **CONTRATADA** deverá fornecer água potável para consumo dos empregados durante suas atividades.

**8.8** Todos os funcionários deverão apresentar-se devidamente uniformizados e asseados, com vestimenta e calçados adequados, bonés, capas protetoras e demais equipamentos de segurança quando a situação os exigir (conforme Normas do Ministério do Trabalho), além de identificados através de crachás.

**8.9** A disponibilização e reposição de EPI's e uniformes deverão obedecer a seguinte frequência mínima;

**8.10** Além dos EPI's acima descritos, a **CONTRATADA** também deverá fornecer aos seus funcionários demais equipamentos de proteção exigidos para cada atividade específica (máscaras e óculos de proteção, aventais, botas, luvas e calçados especiais, etc.);





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

**8.11** Caberá à **CONTRATADA** apresentar, nos locais e no horário de trabalho **A SEREM ESPECIFICADO PELA FISCALIZAÇÃO NO ATO DA ORDEM DE SERVIÇO**, os funcionários devidamente uniformizados, providenciando veículos, equipamentos e ferramental suficientes para a plena realização dos serviços.

**8.12** No que diz respeito ao uso dos equipamentos de proteção individual (EPIs), a NR6 destaca as responsabilidades da **CONTRATADA** na:

- a) a aquisição do equipamento adequado para cada atividade;
- b) exigir o uso;
- c) fornecer equipamentos devidamente aprovado pelo órgão nacional competente;
- d) treinar o trabalhador sobre o uso adequado;
- e) substituição dos EPIs quando necessário;
- f) higienização e manutenção periódica;
- f) comunicar as irregularidades observadas e;
- h) registrar o fornecimento dos EPIs aos trabalhadores. Conforme alteração da NR6 a qual poderá vir a exigir mais algum EPIs, fica a empresa responsável por sinalizar a **CONTRATANTE**.

**8.13 DOS GARIS COLETORES**

**8.13.1** a) Deverão ser contratados 04 (quatro) garis coletores, pela **CONTRATADA**, para o perfeito funcionamento dos serviços;

**8.13.2** a) Esse quantitativo vem da seguinte composição: Serão 04 (quatro) garis por carro e outros 27 (vinte e sete) garis para o serviço de varrição manual, capina e poda, portando, calcula-se:  $(1 \times 4 + 27 = 31)$ , 31 (trinta e um) garis coletores necessários para coleta e serviços de varrição e poda;

**8.13.3** Devera a **CONTRATADA** ser responsabilizar por todos os encargos, tributos, transporte, seguros, despesas de natureza fiscal, tributária, trabalhista e previdenciária, bem como todos os outros custos relacionados aos funcionários, os quais não acrescentarão ônus para a **CONTRATANTE**. Fica esclarecido que a **CONTRATANTE**





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais;

**8.13.4** Todos deverão passar por exames admissionais, por conta da **CONTRATADA**;

**8.13.5** Todos os Garis coletores deverão usar uniformes padronizados, limpos e sem rasgo, por conta da **CONTRATADA**;

**8.13.6** Os Equipamentos de Proteção Individuais deverão ser entregue e exigidos a utilização a todos os garis coletores, por conta da **CONTRATADA**, sendo a mesma responsável pela sua não utilização;

**8.14 DOS MOTORISTAS**

**8.14.1** Deverão ser contratados 2 (dois) motoristas, pela **CONTRATADA**, para o perfeito funcionamento dos serviços;

**8.14.2** Deverá a **CONTRATADA** ser responsabilizar por todos os encargos, tributos, transporte, seguros, despesas de natureza fiscal, tributária, trabalhista e previdenciária, bem como todos os outros custos relacionados aos funcionários, os quais não acrescentarão ônus para a **CONTRATANTE**. Fica esclarecido que a **CONTRATANTE** não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais;

**8.14.3** Todos deverão passar por exames admissionais, por conta da **CONTRATADA**;

**8.14.4** Todos os motoristas e operadores deverão usar uniformes padronizados, limpos e sem rasgo, por conta da **CONTRATADA**;

**8.14.5** Os Equipamentos de Proteção Individuais deverão ser entregue e exigidos a utilização dos serviços para de motorista, por conta da **CONTRATADA**, sendo a mesma responsável pela sua não utilização;

**8.14.6** Todos deverão possuir carteira de habilitação nacional do tipo "D" ou "C", em dias, valida, e sem impedimentos para a realização dos serviços;

**9. PESAGEM E DESTINO FINAL**

Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82 - Centro - CEP 44.990-000 - Barra do Mendes - Ba

Telefone: (74) 3654-1185

Este documento foi assinado digitalmente por GPM BAHIA LTDA às 00:00:00 do dia 20/04/2021

Para verificar as assinaturas clique em : <https://www.barradomendes.ba.gov.br/verifica-assinatura/65FAD06BC399C38000347EB9712C9F1F>  
ou utilize o QR Code ao lado.





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

**9.1.** A **CONTRATADA** deverá transportar os resíduos sólidos coletados até os locais de destinação final, passando primeiramente por uma pesagem dos veículos, acompanhada do fiscal do contrato;

**9.2** O local da pesagem será no aterro sanitário em balanço do próprio Município, o mesmo deverá ter selo dos órgãos regulamentadores;

**9.3** Todos os veículos carregados devem ser obrigatoriamente pesados em balanças para pesagem do material coletado, devendo ser apresentado nota destas pesagens para conferência da **FISCALIZAÇÃO**;

**9.4** A **CONTRATADA** deverá submeter seus veículos de coleta ao controle de tara, sempre que a **CONTRATANTE** assim o exigir;

**A CONTRATANTE obriga-se a:**

- a) Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- b) Receber o objeto do contrato, nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas nesse instrumento;
- c) Designar servidor responsável para **FISCALIZAÇÃO** e acompanhamento do contrato;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, por intermédio da **FISCALIZAÇÃO**, os serviços que estejam em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados;
- e) Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades depois de constatadas às irregularidades, garantido o contraditório e a ampla defesa;
- f) Fornecer à **CONTRATADA** todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato;
- g) Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- h) A gestão e o acompanhamento do contrato ficarão a cargo do Setor Competente a ser indicado pela **CONTRATANTE**.





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

- i) Realizar todos os pagamentos nas condições e preços ora pactuados.
- j) Dar ciência à **CONTRATADA** de quaisquer modificações que venham a ocorrer no contrato.
- k) Verificar e aceitar as notas fiscais/faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas ou incorretas.
- l) É de responsabilidade da **CONTRATANTE** a comunicação aos usuários sobre os serviços de coleta domiciliar em cada área, informando das frequências e horários da coleta, além de versar sobre a correta forma de acondicionamento e disposição dos resíduos.
  - a. A frequência de comunicação deverá ser realizada a cada 06 (seis) meses, sendo a primeira divulgação realizada ainda até 45 (quarenta e cinco) dias após o início dos serviços.

**11. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

11.1 O acompanhamento e **FISCALIZAÇÃO** da execução dos serviços serão realizados **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS** de acordo com o art. 67 da Lei n. 8.666/93.

11.2 A **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**, determina no ato da ordem de serviço o funcionário lotado naquela secretaria, para ser o futuro fiscal do contrato, sendo o mesmo nomeado através de portaria específica assim que o contrato for assinado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

11.3 A **FISCALIZAÇÃO** de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **FORNECEDORA/CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de veículos e equipamentos inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

11.4 A **FISCALIZAÇÃO** reserva-se o direito de solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação dos valores vigentes.

11.5 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**12. DO LOCAL E PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS**

12.1 A **CONTRATADA** terá 05 (cinco) dias úteis a partir da emissão da ordem de serviços para iniciar os serviços contratados.

12.2 A área dos serviços abrangidos por este Edital engloba todo o Município de Barra do Mendes/BA, de acordo com a descrição da rotas em anexo ao projeto básico.

**13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa orçamentária decorrente do objeto aqui apontado, neste exercício, correrá à conta da Natureza de Despesa, abaixo informada, cuja disponibilidade orçamentária e financeira deve ser ratificada pelo Departamento de Contabilidade e Tesouraria:

Unidade: 801 – Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos

Projeto/Atividade: 2134 – Gestão do Departamento de Limpeza

1049 – Construção, Ampliação e Manutenção de Praças e Jardins

1052 – Construção e Manutenção de Estradas Vicinais

Elemento Despesa: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 0100.000, 0124.024

**14. DO PAGAMENTO**

a) Serão realizados por medição quinzenal, conforme as unidades descritas na planilha básica, através do departamento responsável, onde o mesmo indicará o quantitativo realizado por quinzena.

b) O pagamento será efetivado mediante a comprovação da execução dos serviços, por meio da apresentação da nota fiscal e relatório ou planilha com a especificação do serviço prestado de forma idêntica ao estabelecido no contrato,





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

devidamente atestada pela **FISCALIZAÇÃO** da **CONTRATANTE** satisfação do objeto licitado;

c) Também deverá conter na nota fiscal a data de emissão, mês de referência, valor e outros dados necessários à perfeita compreensão do documento de cobrança, devendo estar anexo o relatório mensal de atividades demonstrando efetivação de serviços especializados, no mês de referência;

d) A Nota Fiscal deverá ser estar acompanhadas de :

a. Certidões Conjuntas de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

b. Certificados de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

c. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;

d. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio sede do licitante;

e) Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

e.1) A falta de atestação pela PMBM, com relação ao cumprimento do objeto deste Termo e da licitação, das notas fiscais emitidas pelo licitante vencedor.

e.2) Para efeito de pagamento serão computados apenas os quantitativos efetivamente solicitados e fornecidos.

**15. SUBCONTRATAÇÃO**

a) Será permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do objeto licitado, nas seguintes condições:

a.1) A subcontratação dependerá de autorização prévia da **CONTRATANTE**.





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

a.2) Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da **CONTRATADA** pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da **SUBCONTRATADA**, bem como responder perante a **CONTRATANTE** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

**16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado;

Eventual reequilíbrio econômico-financeiro, para restabelecer relação que as partes pactuaram inicialmente sobre os encargos do contratado e a retribuição da Administração, poderá ser solicitado pela **CONTRATADA**, observando o previsto no art. 65, inciso II, d e §5º, da Lei nº 8.666/93;

São admitidas prorrogações desde que, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, caso ocorra algum dos motivos previstos no art. 57 da lei 8.666/93.

**17. PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO :**

A empresa **CONTRATADA** deverá estar apta a iniciar a execução total do contrato em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, e deverá dar início no mesmo prazo a contar da ordem de serviço.

**18. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- a) As penalidades contratuais serão; advertência multa, rescisão de contrato, suspensão temporária de participação em licitação e declaração de inidoneidade;
- b) Estas penalidades serão aplicadas a critério da Administração Municipal, e quando aplicadas, serão devidamente registradas.
- c) As penalidades serão aplicadas:
- Quando houver atraso por culpa da **CONTRATADA**;
  - Quando paralisar injustificadamente os serviços;
  - Quando houver descumprimento das cláusulas contratuais.





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

- d) A advertência será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou especificações estabelecidas;
- e) A multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) por atraso na execução do objeto, aplicada sobre o valor do contrato;
- f) Por qualquer outra infringência contratual será cobrada multa de 0,8% (oito décimos por cento) sobre o valor mensal do contrato;
- g) Quando a **CONTRATADA** motivar rescisão contratual será responsável pelas perdas e danos sofridos pelo **CONTRATANTE**, em razão da rescisão contratual;
- h) A suspensão temporária ou a declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública será aplicada nos casos de maior gravidade, depois de exame por Comissão especialmente designada pela Gestão Municipal.

**19. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

- a) A **CONTRATANTE** poderá a qualquer tempo recusar o fornecimento, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado neste Termo ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis;
- b) No interesse da **CONTRATANTE**, o objeto da contratação poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, com a apresentação das devidas justificativas;
- c) Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido em lei, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes;
- d) De acordo com o art. 48 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, as propostas que apresentem valores incompatíveis com os preços praticados no mercado ou que apresentem valores excessivos, superiores aquele fixado no ato convocatório como sendo o maior valor que a Administração está disposta a desembolsar, serão desclassificadas, acaso não haja a sua readequação;
- e) Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos necessários a execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, transporte, garantia dos materiais e quaisquer outros que





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado;

f) Todo o efetivo empregado para execução do serviço deverá estar devidamente uniformizados no padrão estipulado pelo município e com equipamentos de proteção individual disponibilizados pela empresa **CONTRATADA**.

g) As contratações e os custos trabalhistas correrão por conta da **CONTRATADA**, bem como os custos de substituição dos mesmos e a manutenção da necessária equipe de reserva técnica.

h) Os custos de abastecimento de combustíveis, óleos hidráulicos e tudo mais quanto à manutenção do equipamento, correrão por conta da **CONTRATADA**, inclusive troca e reparo de pneus, limpeza, lavagem, lubrificação, e todo e qualquer custo inerente a abastecimento, manutenção, reparo e substituição dos equipamentos.

i) Para o estacionamento de seus veículos e equipamentos a **CONTRATADA** deverá manter garagem ou pátio, não sendo permitida a permanência de veículos e equipamentos em vias públicas quando não estiverem em serviço.

j) A entrega dos veículos em substituição aos avariados/sinistrados é de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** e sem custos à **CONTRATANTE**.

k) A **CONTRATADA** será responsável por toda e qualquer despesa que tiver de realizar para fiel cumprimento do contrato, inclusive as relativas a seguro, conservação, operação e manutenção preventiva e corretiva dos veículos causadas por desgaste natural e/ou quaisquer outras avarias relativas às partes eletromecânicas, suspensão, latarias, pneumáticos, vidros e etc.

l) A empresa será responsável pela estruturação de escala de seus funcionários para atender de maneira satisfatória as exigências deste instrumento e as ordens de serviço emitidas pela Prefeitura.

m) Todos os veículos/equipamentos deverão estar equipados conforme legislação e manual, como por exemplo macaco, chave de roda, extintor de incêndio, triângulo, cinto de segurança e demais utensílios previstos e exigidos pelo Código Nacional de Trânsito, não sendo permitido o uso de pneus recauchutados e/ou recondicionados;

n) A critério de medição e o pagamento dos serviços prestados serão baseados nas unidades de planilha contratual, podendo, no entanto, a critério da administração, ocorrer em periodicidade quinzenal.

**20. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO GLOBAL**



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

Todos os itens que formam o objeto deste Termo de Referência, possui a especificação comum ao serviço a ser contratado.

Assim sendo, não se justifica fracionar os objetos ou dividi-los em lotes, o que tornaria redundante a contratação de fornecedores diferentes que demandaria o retrabalho e a contratação de itens similares para fornecedores distintos.

Com certeza, a contratação de um único fornecedor otimizará os custos da execução do contrato, garantindo economicidade, vantajosidade e maior facilidade na gestão e execução do mesmo.

**21. DOS PRAZOS CONTRATUAIS**

O Prazo para execução do contrato será de 12 (doze) meses.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

## ANEXO II

## MODELO DE PROPOSTA

## PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2021

Razão Social: \_\_\_\_\_  
 Endereço: \_\_\_\_\_  
 Telefone: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

## PROPOSTA DE PREÇOS

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021.

À

Comissão Permanente de Licitações – Município de Barra do Mendes – BA

Referente: PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2021

Prezados Senhores,

- Coleta de resíduos domiciliar;
- Coleta de resíduos comercial;
- Coleta de resíduo volumoso (entulho);
- Poda de árvores, rastelagem e coleta;
- Capina, rastelagem, roçagem e coleta;
- Serviço de varrição e coleta da varrição;
- Campanhas educacionais e informativas

especificações contidas neste ANEXO.

## II. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

## LOTE 01

## PLANILHA SINTÉTICA

| ITEM                   | DESCRIÇÃO                                         | UND.  | QNT/ANO   | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------------------------|---------------------------------------------------|-------|-----------|----------------|-------------|
| <b>1</b>               | <b>COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS</b>    |       |           |                |             |
| 1.1                    | Coleta domiciliar com caminhão compactador        | TON   | 3.825,60  |                |             |
| 1.2                    | Coleta de resíduos de construção civil e entulhos | TON   | 1.909,80  |                |             |
| <b>VALOR DO ITEM 1</b> |                                                   |       |           |                |             |
| <b>2</b>               | <b>VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS</b>                    |       |           |                |             |
| 2.1                    | Varrição de vias e logradouros públicos           | H X h | 36.960,00 |                |             |
| <b>VALOR DO ITEM 2</b> |                                                   |       |           |                |             |
| <b>3</b>               | <b>SERVIÇOS ESPECIAIS</b>                         |       |           |                |             |
| 3.1                    | Serviço de capina de vias e logradouros públicos  | H X h | 31.680,00 |                |             |

Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82 - Centro - CEP 44.990-000 - Barra do Mendes - Ba

Telefone: (74) 3654-1185

Este documento foi assinado digitalmente por GPM BAHIA LTDA às 00:00:00 do dia 20/04/2021

Para verificar as assinaturas clique em : <https://www.barradomendes.ba.gov.br/verifica-assinatura/65FAD06BC399C38000347EB9712C9F1F>  
 ou utilize o QR Code ao lado.





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

|     |                                                                                                                                                           |       |           |                        |  |
|-----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----------|------------------------|--|
| 3.2 | Serviço de poda de árvores e plantas ornamentais                                                                                                          | H X h | 7.920,00  |                        |  |
| 3.3 | Roçagem manual com procedimento de corte e retirada de vegetação de pequeno porte existentes nas estradas limitando-se até 2 metros da margem da estrada. | H X h | 10.560,00 |                        |  |
|     |                                                                                                                                                           |       |           | <b>VALOR DO ITEM 3</b> |  |

|          |                                       |     |       |                                           |  |
|----------|---------------------------------------|-----|-------|-------------------------------------------|--|
| <b>4</b> | <b>PROGRAMA EDUCACIONAL AMBIENTAL</b> |     |       |                                           |  |
| 4.1      | Campanhas educacionais e informativas | UND | 12,00 |                                           |  |
|          |                                       |     |       | <b>VALOR DO ITEM 4</b>                    |  |
|          |                                       |     |       | <b>VALOR TOTAL ESTIMADO POR MÊS</b>       |  |
|          |                                       |     |       | <b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>                |  |
|          |                                       |     |       | <b>VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 12 MESES</b> |  |

Valor total da proposta por extenso: \_\_\_\_\_

O Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de homologação da presente licitação.

O pagamento será realizado mensalmente, conforme a realização dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal.

Atenciosamente, **Assinatura e carimbo do responsável legal**

**BARRA  
DO MENDES**  
PREFEITURA  
*Capital da Amizade*





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

**ANEXO III****PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2021****DECLARAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_ sediada  
(endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que até presente data  
inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da  
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data: \_\_\_\_\_

**Nome e Numero da Identidade do declarante**





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

## ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2021

## TERMO DE CREDENCIAMENTO

NOME/RAZÃO SOCIAL \_\_\_\_\_  
CNPJ/MF \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO \_\_\_\_\_

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_ a participar da licitação **Pregão Presencial N.º 012/2021**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Barra do Mendes - BA na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, bem como formular lances verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data: .....

Assinatura do dirigente da empresa: .....

Nome e qualificação do dirigente da empresa: .....





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

## ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2021

## DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto do Inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, e para os fins do **Pregão Presencial N.º 012/2021**, declara expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do Pregão Presencial em epígrafe.

Local e Data: \_\_\_\_\_

**Assinatura do responsável pela empresa**

Nome ou carimbo: \_\_\_\_\_

Cargo ou carimbo: \_\_\_\_\_





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

**ANEXO VI****PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2021****DECLARAÇÃO DE QUE TODAS AS ATIVIDADES DA EMPRESA NÃO CONTRARIA O  
DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, situada na  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade de  
\_\_\_\_\_ – BA, por seu representante legal Sr. \_\_\_\_\_,  
CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, e para fins  
de participação no Pregão Presencial N.º 012/2021, que suas atividades não contraria o  
disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

O que declaramos acima e verdade e por isso damos fé.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura com carimbo representante da empresa

**BARRA  
DO MENDES**  
PREFEITURA  
*Capital da Amizade*





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

## ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2021

## MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

TERMO DE CONTRATO N.º \_\_\_\_/2021.

Instrumento particular de contrato que celebram a Prefeitura Municipal de Barra do Mendes – BA e a empresa ..... para contratação de Empresa especializada para Prestação de Serviços de limpeza urbana no município de Barra do Mendes – Bahia.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Celebram o presente contrato através da Prefeitura Municipal de Barra do Mendes –BA, inscrita no CNPJ/MF sob N.º ....., Inscrição Estadual isenta, com sede à ..... na cidade de ....., representada pelo Prefeito Municipal, S.r., ....., portador da Cédula de Identidade ....., CPF....., residente e domiciliado ....., doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE** e a empresa..... inscrita no CNPJ/MF sob o n.º..... Inscrição Estadual n.º..... com sede a rua:..... na cidade de , representada neste ato pelo seu ..... : ....., portador da Cédula de Identidade....., e CPF....., residente e domiciliado ....., doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

A **CONTRATADA** se obriga a executar para a **CONTRATANTE**, os serviços quantificados e especificados, conforme **ANEXO I** do edital de **Pregão Presencial N.º 012/2021** e de acordo as condições apresentadas em sua proposta, os quais são partes integrantes deste instrumento, e conforme descrição a seguir:

| PLANILHA SINTÉTICA     |                                                   |      |          |                |             |
|------------------------|---------------------------------------------------|------|----------|----------------|-------------|
| ITEM                   | DESCRIÇÃO                                         | UND. | QNT/ANO  | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| <b>1</b>               | <b>COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS</b>    |      |          |                |             |
| 1.1                    | Coleta domiciliar com caminhão compactador        | TON  | 3.825,60 |                |             |
| 1.2                    | Coleta de resíduos de construção civil e entulhos | TON  | 1.909,80 |                |             |
| <b>VALOR DO ITEM 1</b> |                                                   |      |          |                |             |

|                        |                                         |       |           |  |  |
|------------------------|-----------------------------------------|-------|-----------|--|--|
| <b>2</b>               | <b>VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS</b>          |       |           |  |  |
| 2.1                    | Varrição de vias e logradouros públicos | H X h | 36.960,00 |  |  |
| <b>VALOR DO ITEM 2</b> |                                         |       |           |  |  |

|          |                                                  |       |           |  |  |
|----------|--------------------------------------------------|-------|-----------|--|--|
| <b>3</b> | <b>SERVIÇOS ESPECIAIS</b>                        |       |           |  |  |
| 3.1      | Serviço de capina de vias e logradouros públicos | H X h | 31.680,00 |  |  |
| 3.2      | Serviço de poda de árvores e plantas ornamentais | H X h | 7.920,00  |  |  |





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

|                        |                                                                                                                                                           |       |           |  |  |
|------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----------|--|--|
| 3.3                    | Roçagem manual com procedimento de corte e retirada de vegetação de pequeno porte existentes nas estradas limitando-se até 2 metros da margem da estrada. | H X h | 10.560,00 |  |  |
| <b>VALOR DO ITEM 3</b> |                                                                                                                                                           |       |           |  |  |

|                                           |                                       |     |       |  |  |
|-------------------------------------------|---------------------------------------|-----|-------|--|--|
| <b>4</b>                                  | <b>PROGRAMA EDUCACIONAL AMBIENTAL</b> |     |       |  |  |
| 4.1                                       | Campanhas educacionais e informativas | UND | 12,00 |  |  |
| <b>VALOR DO ITEM 4</b>                    |                                       |     |       |  |  |
| <b>VALOR TOTAL ESTIMADO POR MÊS</b>       |                                       |     |       |  |  |
| <b>VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 12 MESES</b> |                                       |     |       |  |  |

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

A **CONTRATADA** deverá executar, no prazo de ( ) meses, nas condições constantes do **ANEXO I** do edital de **Pregão Presencial N.º 012/2021**.

**CLÁUSULA QUARTA – DO CONTROLE DE QUALIDADE**

Os serviços conforme **ANEXO I**, objeto do presente contrato, estarão sujeitos a amplo controle de qualidade, a critério da **CONTRATANTE**, podendo o mesmo ser realizado no processo de execução, ou quando do recebimento, diretamente pela **CONTRATANTE** ou por terceiros através de delegação.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RECUSA DOS SERVIÇOS**

A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar, no todo ou em parte, quaisquer serviços conforme **ANEXO I**, rejeitados pelo controle de qualidade, obrigando-se a **CONTRATADA** a promover sua reexecução.

**CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA**

A **CONTRATADA** dará à **CONTRATANTE** total garantia dos serviços executados, pelo prazo de 12 (doze) meses para os serviços constantes no **ANEXO I**. A garantia compreende a reexecução de serviços, conforme o caso.

**CLÁUSULA SETIMA – DO PREÇO**

O valor deste contrato é de **R\$..... (.....)**, de acordo com a proposta de preço, a serem pagos mensalmente, mediante a apresentação de relatório de medição dos serviços.

**CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, através de cheque, no prazo de até 05 (cinco) dias da data da execução mensal dos serviços. A rejeição pelo controle de qualidade elimina qualquer obrigação de pagamento, enquanto não forem sanadas as irregularidades apontadas.

**CLÁUSULA NONA – DA LIBERAÇÃO DE PAGAMENTO**

O pagamento somente será liberado mediante a apresentação de nota fiscal devidamente atestada, pelo Departamento de Compras desta Prefeitura.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUSTAÇÃO DE PAGAMENTO**

O pagamento poderá ser susado pela **CONTRATANTE** quando os serviços não estiverem de acordo com as especificações técnicas contidas no **ANEXO I**, ou rejeitados pelo controle de qualidade, ou por inadimplemento de qualquer cláusula deste contrato.





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

O presente contrato poderá ser alterado, através de termos aditivos, por acordo entre as partes, ou unilateralmente por parte da **CONTRATANTE** e de acordo com o art. 65 da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

A inexecução total deste contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei e regulamento. A rescisão também poderá ocorrer por ato unilateral da **CONTRATANTE**, motivado e previsto em lei, amigável, por acordo entre as partes, e judicial, nos termos da Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas a prestadora de serviço são as previstas na Lei Federal N.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, neste Edital e no Contrato.

1. Penalidades que poderão ser cominadas:

**I – Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

**a)** O atraso que exceder o prazo fixado para a entrega ou reexecução dos serviços acarretará a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação;

**b)** 20% (vinte por cento) no caso da prestadora de serviços não realizar os serviços ou pedir a rescisão do contrato de prestação de serviços, calculado sobre o valor total ou a parte inadimplente do contrato;

**c)** 10% (dez por cento) sobre o valor total dos serviços contratados, pelo desatendimento das cláusulas contratuais, exceto prazo de execução.

**II –** De acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, o licitante *e/ou* contratado sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso do Cadastro Central de Fornecedores do Estado de Bahia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de:

**a)** Recusar-se a retirar a Autorização dos Serviços, quando convocado dentro do prazo da validade da, proposta;

**b)** Cometimento de fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

**c)** Fraude na execução do contrato;

**d)** Descumprimento das obrigações decorrentes do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ENCARGOS**

A **CONTRATADA** é a única responsável por quaisquer encargos decorrentes deste contrato, bem como por prejuízos ou danos causados à contratante ou a terceiros.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO**

O presente contrato vincula-se ao edital de **Pregão Presencial N.º 012/2021** e à proposta da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas da presente contratação correrão a conta do seguinte item orçamentário:

Unidade: 801 – Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos

Projeto/Atividade: 2134 – Gestão do Departamento de Limpeza

1049 – Construção, Ampliação e Manutenção de Praças e Jardins

1052 – Construção e Manutenção de Estradas Vicinais





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

Elemento Despesa: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Fonte de Recurso: 0100.000, 0124.024

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

A **CONTRATADA** fica obrigada a manter durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS OBRIGAÇÕES**

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir adequadamente as obrigações especificadas no edital e seus anexos.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA LEGISLAÇÃO**

Aplica-se a execução deste contrato e especialmente aos casos omissos, a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações e demais legislações pertinentes.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DADOS BANCÁRIOS**

O pagamento será feito através de cheque nominal a empresa vencedora, ou através de depósito em conta bancária que a **CONTRATADA** informará a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Barra do Mendes –BA.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca de Barra do Mendes/BA para dirimir dúvidas que porventura ocorram, independentemente de outro mais privilegiado.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

....., de ..... de 2021.

**CONTRATANTE****CONTRATADA****Testemunhas:**

1) Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_

2) Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

**ANEXO VIII****PREGÃO PRESENCIAL N.º 004 /2021****ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

A licitante, \_\_\_\_\_ pessoa Jurídica de direito privado, inscrita sob CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, Sr.(a) \_\_\_\_\_, Declara sob as penalidades da Lei que visitou o local onde serão executados os serviços de limpeza urbana no município de Barra do Mendes, Estado da Bahia na Sede e os Povoados de Queimada do Mendes e São Bento, sendo objeto do certame licitatório acima especificado, bem como, de que tomou total conhecimento de todas as dificuldades que possa influir direta ou indiretamente na apresentação de sua proposta e que os preços propostos cobrirão quaisquer despesas que incida ou venham incidir sobre a execução dos serviços supracitados.

Barra do Mendes – BA, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

BARRA DO MENDES  
PREFEITURA

*Capital da Amizade*

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE DA PREFEITURA

